

Assunto: Serviço de transporte flexível Circuito da Saúde

Proposta Nº 927-2018 [DIACS]

Pelouro: 5. ESPAÇOS VERDES, AMBIENTE E ENERGIA

Serviço Emissor: 5.2 Inovação, Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

1. Considerando que, após a comunicação à Autoridade de Mobilidade e Transportes da deliberação camarária nº 800-2017, surgiu a necessidade de clarificar o pressuposto de direito *da natureza da relação jurídica administrativa pré-existente e o pressuposto de facto da solução encontrada quanto à remuneração, bem como o âmbito da avocação da delegação de poderes na Área Metropolitana de Lisboa, que importa esclarecer, complementando a respetiva fundamentação.*
2. A relação administrativa existente previamente com a Transportes Sul do Tejo, S.A. (TST), será objeto de uma modificação da autorização provisória da carreira Nº 182, através da presente proposta de deliberação municipal, se aprovada, constituindo-se o serviço de transportes flexível Circuito da Saúde como uma variante do título existente, que passa a ter dois percursos diferentes em parte, mas com vários troços comuns e pontos de contato.
3. Considerando que, no momento anterior à referida deliberação e atualmente, a TST desenvolve a sua atividade no âmbito da execução do mencionado título administrativo, designadamente ao abrigo das posteriores autorizações provisórias emitidas pela Área Metropolitana de Lisboa (AML) para as carreiras do serviço público de transporte de passageiros, no uso da delegação de competências do Município de Almada, concretizada através do Protocolo de delegação de competências celebrado entre ambas as entidades em 06.05.2016, e que portanto a TST é o operador que existe a explorar aquela linha até 2019, data em que legalmente se prevê possa iniciar-se a execução dos novos contratos de concessão.
4. Considerando, portanto, que através desta proposta se pretende apenas avocar nesta matéria os poderes delegados na Área Metropolitana de Lisboa (AML), só para modificar a autorização provisória da carreira Nº 182, com vista a criar a carreira de transportes flexível de passageiros denominada “Circuito da Saúde”, com as características e obrigações constantes do Anexo à presente deliberação, a qual para o efeito foi informada;



5. Considerando que importa complementar, em relação ao Anexo I aprovado pela proposta n.º 800-2017, a exteriorização do percurso, da motivação e da justificação da obtenção dos valores encontrados, designadamente à luz do anexo do Regulamento CE n.º 1370/2007, de 23 de outubro de 2007, acrescenta-se um Anexo I - D, que dele passa a fazer parte integrante;
6. Considerando que o projeto da presente deliberação foi submetido à Autoridade de Mobilidade e Transportes para parecer prévio vinculativo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º dos seus Estatutos, aprovados e publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, o qual foi emitido no sentido favorável em 06.09.2018, documento que também se anexa à presente proposta;

Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas a), ee) e ccc) e para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea p), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere o seguinte:**

1. Nos termos dos artigos 6.º e 36.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, do n.º 2 do artigo 49.º, do n.º 1 do artigo 173.º e do n.º 1 do artigo 169.º, ambos do CPA, e do artigo 280.º, da alínea c) do artigo 302º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 307.º, do n.º 2 do artigo 311.º, da alínea b) do artigo 312.º, todos do CCP, avocar os poderes delegados na Área Metropolitana de Lisboa (AML), apenas para o desenvolvimento da carreira de transportes flexível de passageiros denominada “Circuito da Saúde”, modificando a autorização provisória da carreira N.º 182 concedida à Transportes Sul do Tejo, S.A., pela AML, no uso da delegação de competências do Município de Almada, em conformidade com as características e obrigações constantes do Anexo à presente proposta.
2. Determine, nos termos do preceituado na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do CPA, a dispensa da notificação da Transportes Sul do Tejo, S.A., por quanto esta entidade já se pronunciou por escrito sobre as questões suscitadas no ponto anterior.
3. Submeter a presente matéria para agendamento à próxima reunião da Assembleia Municipal com vista à autorização da presente modificação, para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea p) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.
4. Determine a notificação da Transportes Sul do Tejo, S.A., à AMT e à AML, de todo o conteúdo da presente deliberação e seus anexos.